



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

(SERVIÇOS)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21).

A presente contratação tem como objeto a execução de serviços de construção de estrutura de suporte para caixa d’água, bem como a instalação de calhas para captação e escoamento de águas pluviais, no Centro dos Idosos localizado no Jardim Redentor.

Natureza: Prestação de serviços.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Especificações e quantidades:

| Item | Quan | Unid | Descrição do produto | Valor Unit | Valor total |
|------|------|------|---|------------|-------------|
| 01 | 01 | SVÇ | ESTRUTURA PARA CAIXA D'ÁGUA COM O SERVIÇO DA INSTALAÇÃO DE CALHAS | | |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura do Centro dos Idosos localizado no Jardim Redentor, tendo em vista a inexistência de estrutura apropriada para instalação de caixa d’água e a ausência de sistema eficiente de captação e escoamento de águas pluviais.

A falta desses elementos já ocasionou problemas de infiltrações nas paredes da edificação, comprometendo sua conservação e podendo gerar danos progressivos, além de impactar negativamente as condições de segurança, salubridade e conforto dos usuários.

Dessa forma, a contratação dos serviços mostra-se necessária para corrigir as patologias existentes, prevenir novos danos e garantir a adequada funcionalidade da edificação, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de estrutura de suporte para caixa d'água e instalação de sistema de calhas para captação e escoamento de águas pluviais no Centro dos Idosos localizado no Jardim Redentor.

A execução deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários, incluindo a construção da base estrutural adequada, devidamente dimensionada, bem como a instalação completa das calhas, suportes, conexões e dispositivos de escoamento.

A solução adotada visa corrigir os problemas de infiltração existentes, garantir o adequado armazenamento de água e promover o correto direcionamento das águas pluviais, contribuindo para a conservação da edificação, aumento de sua vida útil e melhoria das condições de uso, segurança e conforto dos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

Subcontratação

A subcontratação não será permitida, a fim de assegurar a qualidade dos serviços, a padronização da execução e a adequada responsabilização da empresa contratada pelo cumprimento integral do objeto.

Sustentabilidade

A execução do objeto deverá observar práticas sustentáveis, especialmente quanto:

- ao uso racional de materiais de construção;
- à correta destinação dos resíduos da construção civil;
- à redução de desperdícios durante a execução dos serviços;
- ao atendimento à legislação ambiental vigente.

Garantia da contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a baixa complexidade do objeto, o curto prazo de execução e o valor estimado da contratação.

Exigência de amostras

Não se aplica a exigência de amostras, considerando a natureza do objeto, podendo a Administração acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços para fins de aceitação.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parcelamento do objeto

A contratação não será parcelada, tendo em vista que os serviços constituem solução integrada, sendo mais vantajosa a execução por um único contratado, com julgamento pelo menor preço global.

Formalização da contratação

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a baixa complexidade do objeto.

Prazo de execução

O prazo para execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Condições de execução

A execução dos serviços terá início a partir da emissão da Nota de Empenho ou ordem de serviço, momento em que a empresa contratada deverá iniciar a construção da estrutura de suporte para a caixa d'água e a instalação das calhas, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar a qualidade dos serviços executados, o uso de materiais adequados e o cumprimento do prazo máximo de até 15 (quinze) dias para conclusão.

A fiscalização será realizada pela unidade requisitante, por meio de servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade dos serviços e atesto do recebimento.

Cronograma de execução

Trata-se de serviço de natureza pontual, com execução em etapa única, compreendendo a conclusão total do objeto dentro do prazo estabelecido, não havendo caráter continuado.

Local e horário de execução

Os serviços deverão ser executados no Centro dos Idosos, localizado no Jardim Redentor, em horário comercial, preferencialmente entre 08h00 e 17h00, em dias úteis, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recebimento

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para verificação da conformidade com as especificações. O recebimento definitivo ocorrerá após a devida conferência e aprovação pela fiscalização.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a contratada realizar as correções necessárias, sem ônus adicional.

Responsabilidades da contratada

A contratada será responsável por:

- Executar os serviços conforme as especificações técnicas estabelecidas;
- Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- Garantir a qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados;
- Cumprir rigorosamente o prazo de execução;
- Arcar com todos os custos relativos à execução, incluindo transporte, tributos e encargos;
- Manter o local organizado e realizar a correta destinação dos resíduos gerados;
- Permitir e facilitar a fiscalização da Administração;
- Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas ou inconformidades identificadas..

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem infrações administrativas, entre outras:

- Executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- Não cumprir os prazos estipulados para execução;
- Apresentar falhas na execução que comprometam a qualidade do serviço;
- Não atender às determinações da fiscalização;
- Abandonar ou interromper a execução dos serviços sem justificativa;

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, conforme previsto no instrumento convocatório ou contratual;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação vigente.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, e deverão ser devidamente motivadas pela Administração.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. Designação dos Responsáveis

A gestão e a fiscalização do presente serviço serão realizadas pelos seguintes servidores:

- **Fiscal do Contrato:**

Júlia Maria Trevisan Moreira, Coordenadora do CRAS, responsável pelo acompanhamento técnico do serviço realizado.

- **Gestora do Contrato:**

Alderli Ediane Batista, responsável pelos aspectos administrativos, coordenação da demanda e autorização dos procedimentos de pagamento.

7.2. Responsabilidades

Compete à Fiscal da Aquisição:

- Verificar se o serviço entregue corresponde às especificações descritas no Termo de Referência e na Nota de Empenho;
- Recusar se estiver em desacordo;
- Realizar o ateste da Nota Fiscal após conferência integral dos itens;
- Comunicar eventuais irregularidades à gestora para as providências cabíveis.

Compete à Gestora da Aquisição:

- Coordenar o fluxo administrativo até a liquidação da despesa;
- Autorizar o pagamento somente após o ateste da fiscal;
- Intermediar a comunicação com o fornecedor, quando necessário;
- Garantir a observância da disponibilidade orçamentária.

8. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

8.1. Forma de Pagamento

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, após a entrega integral dos materiais de crochê e o devido ateste da Nota Fiscal pelo fiscal designado.

8.2. Prazo para Pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do serviço e da apresentação da documentação fiscal regular.

A Administração observará a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Reajuste

Os preços serão fixos e irrevogáveis, considerando que se trata de fornecimento com entrega única e imediata.

8.4. Condições para Pagamento

O pagamento ficará condicionado à manutenção, pelo fornecedor, de todas as condições de habilitação exigidas no ato da contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, as quais poderão ser verificadas mediante consulta aos sistemas oficiais no momento da liquidação da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1. Forma de Seleção

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de baixo valor, dentro do limite legal vigente.

9.2. Critério de Seleção

O critério de seleção será o de menor preço global, considerando a execução completa dos serviços de construção da estrutura de suporte para caixa d'água e instalação de calhas, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE – SP

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A escolha da proposta mais vantajosa será precedida de pesquisa de preços junto ao mercado, assegurando compatibilidade com os valores praticados e atendimento às exigências de qualidade.

9.3. Requisitos de Habilitação

O fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação de:

- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.4. Julgamento das Propostas

As propostas serão analisadas com base no menor preço global, desde que atendam integralmente às especificações técnicas dos serviços, incluindo qualidade dos materiais, adequação da execução, cumprimento do prazo e demais condições estabelecidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/2021)

A contratação está em conformidade com a adequação orçamentária, estando prevista na dotação orçamentária ficha 409-Pessoa Jurídica correspondente ao exercício de 2026, e contemplada no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, garantindo recursos suficientes para a execução do objeto durante toda a vigência contratual.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

O valor total estimado para a presente aquisição é de **RS7.791,67**(sete mil, setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) conforme o detalhamento de custos unitários e totais constantes no Mapa de Preços anexo a este processo.

Caconde, 06 de abril de 2026.


Alderjane Balista
Diretora do Departamento de Assistência Social
Gestora do Departamento de Assistência Social

RG: 30.887.030-8
CPF: 928.128-36

Rua Água Branca, nº 84 – Santo Antônio – Caconde-SP – CEP 13770-030

(19) 3662-7199 - ramal 7111 – diretoriasocial@caconde.sp.gov.br